

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DO CONCEITO E OBJETIVO	2
CAPÍTULO II – DAS CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS	2
CAPÍTULO III – DA ORIENTAÇÃO	2
CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS.....	3
CAPÍTULO V – DA MATRÍCULA	4
CAPÍTULO VI – DAS AVALIAÇÕES.....	4
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4

CAPÍTULO I – DO CONCEITO E OBJETIVO

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão, determinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação e denominado de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), trata-se de componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudo, centrado em determinada área de formação profissional do curso.

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso objetiva desenvolver atividade de síntese e integração de conhecimento e competências definidas pelas diretrizes e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso, como forma de averiguar a condição do aluno no ingresso ao exercício profissional por meio de sua compreensão e interpretação das condicionantes éticas, étnicas, ambientais, sociais e técnicas que interferem na realização das atribuições do profissional.

CAPÍTULO II – DAS CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º – Em observância ao perfil profissional desejado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação e em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso, o Trabalho de Conclusão do Curso deverá compor uma proposta do aluno relacionada com as atribuições profissionais específicas.

Parágrafo Único – As atribuições profissionais são reguladas pela legislação vigente da profissão.

Art. 4º – O Trabalho de Conclusão de Curso, com tema de livre escolha do aluno, preferencialmente direcionado às linhas de pesquisa institucionais e do curso, será obrigatório e deverá ser desenvolvido sob orientação de um professor e em alinhamento com as exigências institucionais.

CAPÍTULO III – DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º – O aluno terá livre escolha para convidar 1 (um) professor do curso para ser seu orientador, dentre os indicados e de acordo com o planejamento docente.

§ 1º Será vedada a orientação por profissionais/docentes que não façam parte do corpo docente do Centro Universitário Metodista – IPA.

§ 2º A aceitação de orientação do trabalho proposto pelo aluno será de livre escolha do professor, respeitando o número máximo e carga horária, de acordo com as políticas institucionais vigentes.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS

Art. 6º – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido em 2 (duas) etapas, não sendo permitida a realização da etapa seguinte sem aprovação da anterior.

§ 1º A primeira etapa compreende a disciplina de Projeto de Pesquisa:

- a) tema, área específica, definição orientador e aprovação por comissão de TCC;
- b) introdução, fundamentação teórica e metodologia de trabalho;
- c) o Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado conforme o Manual de Trabalhos Acadêmicos, referenciados pelas normas gerais, conforme a ABNT, atualizado, e disponibilizado na Biblioteca do IPA.

§ 2º A segunda etapa compreende a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) resultados, discussões e considerações finais, apresentação e banca final;
- b) o TCC deverá ser em formato de artigo, conforme indicado pelo orientador e com base em lista de congressos e periódicos indicados pela comissão para o semestre, e ainda poderá ser submetido para publicação;
- c) a estrutura do TCC deverá ter os seguintes elementos:

<p><u>1ª Parte:</u> O Projeto de Pesquisa com as correções solicitadas pela comissão de TCC, com base no trabalho escrito e na banca do Projeto de Pesquisa.</p>
<p><u>2ª Parte:</u> O artigo deverá ser estruturado conforme as normas do congresso ou periódico escolhido; e template com link do congresso ou periódico com as normas do artigo.</p>
<p><u>3ª Parte:</u> Todas as referências utilizadas no Projeto de Pesquisa e no artigo deverão estar listadas no final do TCC, de acordo com as Normas do Manual de Trabalhos Acadêmicos e as normas da ABNT, ambos disponibilizadoa pela Biblioteca do IPA.</p>

Parágrafo Único – O artigo poderá ser submetido, ao congresso ou periódico, conforme escolha para estruturação do artigo. Esta submissão só poderá ocorrer após a banca avaliar e considerar que o artigo está em condições de ser submetido.

CAPÍTULO V – DA MATRÍCULA

Art. 7º – A matrícula deverá ser efetuada pelo aluno de acordo com o calendário acadêmico do Centro Universitário Metodista – IPA.

Parágrafo Único – Para matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno, obrigatoriamente, deverá ter sido aprovado na disciplina de Projeto de Pesquisa.

CAPÍTULO VI – DAS AVALIAÇÕES

Art. 8º – A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá atender a especificações definidas pela comissão de TCC.

§ 1º Somente serão submetidos à banca de avaliação (pública ou não) o Trabalho de Conclusão de Curso com parecer positivo do respectivo orientador e entregue para comissão de TCC em três vias impressas, de acordo com as normativas institucionais.

§ 2º O trabalho com parecer negativo do orientador deverá ser homologado pela Comissão de TCC do curso, ficando o aluno reprovado e obrigado a realizar nova matrícula, seguindo o calendário acadêmico.

§ 3º A apreciação da banca de avaliação deverá resultar em parecer justificativo por escrito, com atribuição de nota, onde deverão ser apontadas críticas e sugestões para sua continuidade ou para publicação, quando se tratar de trabalho finalizado.

Parágrafo Único – No caso de indicação de reprovação pela banca de avaliação, esta deverá elaborar parecer justificativo, por escrito, com atribuição de nota, e a mesma será soberana não cabendo recurso em nenhuma instância.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – Os trabalhos de TCC aprovados deverão ser entregues em cópia eletrônica (CD) e ficarão à disposição para consulta, de acordo com a política institucional.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso ou pela comissão por ele designada, sob supervisão da Coordenadoria de Graduação.

Art. 11 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, setembro de 2017.

Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.